PROCESSO ON-LINE Nº 6206/19 DATA: 21/08/19

PROTOCOLO N.º 16.113.899-1 DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP N.º505/21 APROVADO EM 06/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ZILOAH DE MOURA - ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO.

MUNICÍPIO: CONTENDA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA*: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em* Administração. *Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Plano do Curso

Dados Gerais:

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga Horária Total do Curso: 1008 horas
Forma: presencial
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno.
Regime de matrícula: Semestral
Número de Vagas: 40 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)
Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos.
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. Quanto a certificação, o curso em questão, não prevê qualificação intermediária, visto que não há itinerários alternativos para este modelo de qualificação

Matriz Curricular

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho

PARANÁ

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBSEQUENTE

Matriz Curricular

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Ceebja Profª. Ziloah de Moura Carvalho Ensino Fundamental Fase II e Médio					
Município: Contenda					
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
Forma: Subsequente		**Implantação:** gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2019			
Turno: Noite		**Carga horária:** 1008 horas			
		Organização: SEMESTRAL			
NºCOD SAE	**DISCIPLINAS**	**SEMESTRES**			**horas**
		1°	**2°**	**3°**	
14190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
24191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
41801	CONTABILIDADE	32	48		80
54177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
64303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
73514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
81513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
94404	INFORMÁTICA	32	32		64
104017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
114115	MARKETING		32	32	64
12206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
131717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
14295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
154055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
161474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
TOTAL		**336**	**336**	**336**	**1008**

João Paulo Etgeton de Oliveira
Diretor
Res. 741/16 – DOE 04/03/16

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso dispõe de habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR n.º 05/13.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Ziloah de Moura - Ensino Fundamental Médio, do município de Contenda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e nº 05/2013, conforme o quadro abaixo:

CURSO	ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO
Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N.º 4913/21 de 18/10/21, de 22/11/19 a 21/11/29	Pelo prazo de 18 meses, contados a partir da publicação do ato regulatório.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP